



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL – 2017 / 2020**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 05/2020**

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de normatizar **O PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DE: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA, TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO EM MULTIMEIOS, TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, TÉCNICO PRÓ-INFANTIL E DEMAIS PROFISSIONAIS SEM FORMAÇÃO** no âmbito das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino.

**RESOLVE:**

**DA CONTAGEM DE PONTOS**

**Art. 1º** A contagem de pontos será realizada anualmente por uma Comissão, que será constituída por funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** A Comissão de contagem de pontos nas unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) será composta por:

- I** - O Diretor onde houver;
- II** - Secretário (a) escolar onde houver;
- III** - Coordenador Pedagógico da unidade de ensino ou Articulador;
- IV** - Um professor efetivo.
- V** - Um profissional efetivo do APOIO.

**Parágrafo Único:** Compete a comissão das unidades preencher a ficha de assiduidade dos profissionais de APOIO e Técnicos.

**Art. 3º** A Contagem de pontos dos profissionais acima mencionados, será realizada por uma Comissão composta com profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 4º** A contagem de pontos será realizada conforme quadro abaixo:

| <b>UNIDADES URBANA</b> |                         |                |
|------------------------|-------------------------|----------------|
| <b>ESCOLA</b>          | <b>DATA DA CONTAGEM</b> | <b>HORÁRIO</b> |
| Darcy Ribeiro          | 09 de dezembro de 2020  | 07:30 horas    |
| CMEI Gabriela          |                         | 07:30 horas    |
| Beija-Flor             |                         | 09:00 horas    |
| Estrelinha             |                         | 10:00 horas    |
| Santa Marta            | 10 de dezembro de 2020  | 07:30 horas    |
| CMEI Arco-Íris         |                         | 08:30 horas    |
| 13 de Maio             |                         | 08:30 horas    |



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL – 2017 / 2020**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

|                  |                        |             |
|------------------|------------------------|-------------|
| Sueli Olmira     |                        | 10:00 horas |
| CMEI Gente Miúda | 11 de dezembro de 2020 | 07:30 horas |
| CMEI Tia Teté    |                        | 08:30 horas |
| Sec. de Educação |                        | 09:00 horas |

| <b>UNIDADES DO CAMPO</b> |                         |                |
|--------------------------|-------------------------|----------------|
| <b>ESCOLA</b>            | <b>DATA DA CONTAGEM</b> | <b>HORÁRIO</b> |
| Base Aérea               | 03 de dezembro de 2020  | 08:00 horas    |
| Boa Esperança            | 07 de dezembro de 2020  | 08:00 horas    |
| Sol Nascente             |                         | 10:00 horas    |
| Novo Horizonte           | 08 de dezembro de 2020  | 08:00 horas    |
| Santa Ana                | 11 de dezembro de 2020  | 08:00 horas    |

**Parágrafo único:** A classificação será feita em listas separadas de acordo com o curso técnico de formação.

**Art. 4º** As publicações, recursos e divulgação relativos a contagem de pontos serão organizadas conforme quadro abaixo:

**Quadro 1 (PUBLICAÇÃO PARCIAL DA CONTAGEM DE PONTOS)**

| <b>FUNCIONÁRIOS</b>  | <b>PUBLICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS</b> | <b>LOCAL</b>   |
|--|---|--|
| * Técnicos<br>* Demais Profissionais sem formação técnica (de acordo com cargo de concurso). | <b>15/12/2020</b>                       | <b>Nas unidades de ensino (escolas e CMEI)<br/>e<br/>SMECD</b> |

**Quadro 2 (RECURSOS)**

| <b>FUNCIONÁRIOS</b>  | <b>RECURSOS</b>   | <b>LOCAL</b>   |
|--|-------------------|--|
| * Técnicos<br>* Demais Profissionais sem formação técnica (de acordo com cargo de concurso). | <b>16/12/2020</b> | <b>Nas unidades de ensino (escolas e CMEI)<br/>e<br/>SMECD</b> |



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL – 2017 / 2020**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

|                                  |            |  |
|----------------------------------|------------|--|
| Resultado final da classificação | 17/12/2020 |  |
|----------------------------------|------------|--|

§ 1º. Para efeito de contagem de pontos deverá ser considerado dias, meses e anos **a partir da data de portaria**, considerando para todos a data base **11 de dezembro de 2020**, utilizando-se da ferramenta disponível no blog do Professor Warles no link <https://profwarles.blogspot.com.br/2016/08/calculadora-de-datas.html>.

Calculadora de Datas

DATA 1 Dia 15 Mês 2 Ano 2000

DATA 2 Dia 12 Mês 12 Ano 2017

CALCULAR

Tempo percorrido 17 anos, 9 meses, e 26 dias

Dias passados 6510 dias

Exemplo:

Utilizar para base de cálculo da contagem de pontos os valores abaixo relacionados:

| Tempo de efetivação | Pontos       |
|---------------------|--------------|
| 1 ano               | 2 pontos     |
| 1 mês               | 0,16 pontos  |
| 1 dia               | 0,005 pontos |

**Art. 5º** O profissional que não puder estar presente na contagem de pontos (estiver em gozo de licença prêmio, férias ou atestado médico), deverá nomear procurador com assinatura reconhecida em cartório.

**Art. 6º** Caso o profissional **não compareça** para realizar a contagem de pontos, levar-se-á em consideração o tempo de efetivação da rede municipal e idade em caso de empate.

**Art. 7º** Caberá a Secretaria Municipal de Educação realizar a contagem de pontos e organizar a pasta dos profissionais.

### DOS CRITÉRIOS DA CONTAGEM DE PONTOS

**Art. 8º** A Comissão será responsável pela contagem de pontos embasada nos seguintes critérios:

| CRITÉRIOS PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA |   |                   |
|---|---|-------------------|
| <b>I</b>  | <b>DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (considerar a maior titulação)</b> |                   |
| <b>a.</b>   | Ensino Fundamental Incompleto                               | 02 (dois) pontos  |
| <b>b.</b>   | Ensino Fundamental Completo                                 | 03 (três) pontos  |
| <b>c.</b>   | Ensino Médio  | 04(quatro) pontos |



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL – 2017 / 2020**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>d.</b>  | Cursando Pro-funcionário   | 08 (oito) pontos   |
| <b>e.</b>  | Pro-funcionário  | 12 (doze) pontos   |
| <b>f.</b>  | Cursando Licenciatura  | 15 (quinze) pontos   |
| <b>g.</b>  | Formação em Licenciatura   | 20 (vinte) pontos  |
| <b>h.</b>  | Cursando Especialização  | 22 (vinte e dois) pontos   |
| <b>i.</b>  | Especialização   | 25 (vinte e cinco) pontos  |
| <b>II</b>  | <b>DO TEMPO DE SERVIÇO</b>   |  |
| <b>a.</b>  | Tempo de efetivação para cada ano  | 2 (dois) pontos  |
| <b>III</b>   | <b>ASSIDUIDADE</b>   |  |
| <b>a.</b>  | O profissional que foi 100 % assíduo no ano letivo de 2020 (que não faltou, não chegou atrasado ou saiu antes do horário e não colocou substituto por interesses particulares, cumpriu com todos os deveres pertinentes ao cargo). | 2 (dois) pontos  |
| <b>IV</b>  | <b>ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO/EDUCACIONAL</b>  |  |
| <b>b.</b>  | Cursos nos últimos <b>05 (cinco)</b> anos (de 2016 até dezembro de 2020)   | A cada 40 (quarenta) horas 01 (um) ponto, podendo no máximo contar dez pontos; |
| <b>CRITÉRIOS PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA APOIO EDUCACIONAL INFANTIL</b> |  |  |
| <b>I</b>   | <b>DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (considerar a maior titulação)</b>  |  |
| <b>a.</b>  | Cursando Pro-funcionário   | 08 (oito) pontos   |
| <b>b.</b>  | Pro-funcionário  | 12 (doze) pontos   |
| <b>c.</b>  | Cursando Licenciatura  | 15 (quinze) pontos   |
| <b>d.</b>  | Formação em Licenciatura   | 20 (vinte) pontos  |
| <b>e.</b>  | Cursando Especialização  | 22 (vinte e dois ) pontos  |
| <b>f.</b>  | Especialização   | 25 (vinte e cinco) pontos  |
| <b>II</b>  | <b>DO TEMPO DE SERVIÇO</b>   |  |
| <b>a.</b>  | Tempo de efetivação (portaria) para cada ano   | 2 (dois) pontos  |
| <b>III</b>   | <b>ASSIDUIDADE</b>   |  |
| <b>a.</b>  | O profissional que foi 100 % assíduo no ano letivo de 2020 (que não faltou, não chegou atrasado ou saiu antes do horário e não colocou substituto por interesses particulares, cumpriu com todos os deveres pertinentes ao cargo). | 2 (dois) pontos  |
| <b>b.</b>  | Por assiduidade no preenchimento e entrega de diários/relatórios avaliativos e demais documentos pedagógicos exigidos pela escola.   | 2 (dois) pontos  |
| <b>IV</b>  | <b>ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO/EDUCACIONAL</b>  |  |



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL – 2017 / 2020**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

|           |  |                            |
|-----------|--|----------------------------|
| <b>a.</b> | Por participação em cursos de Formação Continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite Máximo de 10 (dez) pontos. | 1 (um) ponto para 40 horas |
|-----------|--|----------------------------|

**§1º.** A totalidade de pontos referentes aos critérios de assiduidade da ficha de pontuação da função dos Profissionais que atuam na Secretaria de educação ou órgãos ligados a esta, não seguirão os mesmos critérios de avaliação tendo em vista que o exercício cotidiano das suas atividades não acontece especificamente em uma unidade escolar, devendo esse critério ser avaliado pelo chefe imediato.

**Art. 9º** Atualização pedagógica na área educacional:

**a)** Cursos nos últimos **5 (cinco)** anos (de 2016 até dezembro de 2020), a cada 40 (quarenta) horas 1 (um) ponto, podendo no máximo contar dez pontos;

**b)** Para os cursos realizados online em instituições privadas será considerado até 80 horas, sendo computados no **item III, alínea c do Art. 9.**

**c)** Para os cursos online em instituições públicas será considerado a quantidade total de horas realizadas, sendo computados no **item III, alínea c do Art. 9.**

**d)** Não serão considerados para efeito de contagem de pontos **declarações** de capacitações/formações (exceto as formações oferecidas por instituições públicas).

**e)** Poderão contar cursos voltados para área da educação, de concurso e atuação.

**Art. 10º** Os Técnicos e Apoios Educacionais que prestam serviços em outros setores, autorizados pela Prefeitura Municipal e exclusivamente ligados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto terão a contagem como os demais.

**Art. 11º** A apuração do tempo de serviço será feita deduzindo 2 (dois) pontos por ano do período correspondente a:

**a)** Afastamento para interesse particular;

**b)** Afastamento para exercício de outra função de órgão **não** ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**c)** O profissional que esteve afastado, quando retornar deverá ser atribuído na função conforme disponibilidade.

**Art. 13.** Na apuração final da contagem de pontos, se ocorrer empate entre os profissionais, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

**a)** Maior graduação;

**b)** Maior tempo de serviço prestado no município(efetivação);

**c)** Assiduidade;

**d)** Idade.

**Art. 12º** As atribuições dos Técnicos e Apoios será realizada de acordo com a **FORMAÇÃO DO CURSO DO PRÓ- FUNCIONARIO** (Técnico em Alimentação Escolar, Técnico em Infraestrutura, Secretariado Escolar e Multimeios). Os demais profissionais que não possui e/ou concluíram a formação técnica, deverão atribuir nas vagas abertas que restarem.



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL – 2017 / 2020**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

**Art. 13º** As Atribuições de funções para Apoios nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) será realizada conforme cronograma abaixo:

| <b>Escola</b>   |                   | <b>Horário</b> | <b>Local</b> |
|---|-------------------|----------------|--------------|
| <b>Atribuição para Agente de Serviços Gerais</b><br>(Nutrição, Limpeza e demais profissionais sem formação) | <b>19/01/2021</b> | <b>07:30</b>   | <b>UAB</b>   |
| <b>Adequação para Agentes de Serviços Gerais</b>  |                   | <b>08:30</b>   |              |
| <b>Atribuição Agente Administrativo</b>   |                   | <b>09:00</b>   |              |
| <b>Adequação para Agentes administrativos</b>   |                   | <b>09:30</b>   |              |
| <b>Atribuição para Vigilantes</b>   |                   | <b>10:00</b>   |              |
| <b>Adequação para Vigilantes</b>  |                   | <b>10:30</b>   |              |
|   |                   |                |              |

**DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES**

**Art. 14º** O processo de atribuição do apoio educacional infantil será realizado após atribuição dos professores na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

**Art. 15º** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 16º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte – MT, 30 de novembro de 2020.



Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto